TC nº 72-001.395.04-74

ANÁLISE. CONTRATO. TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO. Emergência caracterizada. AHM. Aquisição de materiais para neurocirurgia. Relevada a publicação extemporânea. REGULAR. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

TCs citados: 72.001.391.04-13, 72.001.222.05-37**.**

Relatório e voto englobados: v. TC 72.003.653.04-39**.**

Transitado em julgado: 19.09.2006.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Carlos Macruz Filho.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, julgar regulares o Contrato 0047/2003 e o Termo de Reti-ratificação 08/05, relevando a impropriedade relativa à publicação extemporânea do ajuste, por seu caráter formal, eis que não o atingiu em sua essência.

DECIDEM, outrossim, à unanimidade, determinar à Autarquia Hospitalar Municipal Regional Sudeste que, de futuro, observe, sob pena de sanção, os prazos de publicação dos ajustes.

Participou do julgamento o Conselheiro Maurício Faria.

Presente o Procurador da Fazenda Francisco Collet e Silva.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 26 de julho de 2006.

Edson Simões
Presidente.

Carlos Macruz Filho
Relator.

RELATÓRIO e VOTO englobados: v. TC 72.003.653.04-39.